LEI Nº. 1.319, de 08 de outubro de 2003.

Dispõe sobre a Criação de Comendas do Município de Codó Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criadas as Comendas abaixo relacionadas, para condecorar personalidades que se destacaram ou que venham a se destacar por relevantes serviços prestados a este Município:

- ROSALINA ARAÚJO ZAIDAN será concedida a empresários em geral, codoenses ou não codoenses.
- FILOMENA CATARINA MOREIRA será concedida a professores e outras pessoas ligadas ao magistério e cultura, codoenses ou não codoenses.
- CLODOMIR TEIXEIRA MILET será concedida a políticos codoenses, ou não codoenses.
- FAUSTO DOS SANTOS será concedida a esportistas e desportistas codoenses e não codoenses.
- BABAÇU a mais alta condecoração do município, será concedida a autoridades civis, militares, eclesiástica, servidores públicos, profissionais liberais

e outras categorias trabalhadoras, codoenses ou não codoenses.

Art. 2°. – As pessoas que vierem a ser agraciadas com as referidas Comendas, serão criteriosamente selecionadas por uma comissão designada pelo Chefe do Executivo para este fim.

Art. 3º. – As Comendas constantes da presente Lei poderão também ser concedidas como homenagem póstuma, a cidadãos e cidadãs codoenses ou não codoenses.

Parágrafo Único. – As Comendas serão concedidas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de outubro de 2003.

RICARDO ANTÔNIO ARCHER

Prefeito Municipal de Codó